

Estudo Técnico Preliminar 32/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64593.002128/2025-24

2. Descrição da necessidade

Aquisição de peças com substituição para viatura administrativa da viatura GM Spin 1.8L LTZ, ano de fabricação 2014 modelo 2015, placa OXM-7524.

A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII, Art 6º da Lei nº 14.133 de 2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	ANA CRISTINA HOLANDA SILVA-2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa que participar do processo licitatório deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

4.2. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

4.3. O prazo de execução do serviço é de no máximo 30 (trinta) dias uteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, a ser realizado no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 409, Centro, Porto Velho-RO, CEP: 76801-010.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado o levantamento de mercado através de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e encontrou-se como a

melhor solução, a execução do serviço diretamente com empresa especializada no ramo de serviços de manutenção de veículos, através de dispensa, pelo fato do serviço ser específico e não ser encontrado em outras contratações, na mesma forma a que deverá ser executada no Hospital.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Para a aquisição dos itens e contratação do serviço deverá ser observado as seguintes soluções:

6.1.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, caso apresente defeitos decorrentes do serviço;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em razão dos princípios da oportunidade e economicidade, serão adquiridos e contratados serviços de manutenções para 29(vinte e nove) itens no Hospital de Guarnição de Porto Velho. Em observância ao disposto na letra a), do Inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, as quantidades a serem adquiridas estão de acordo com a necessidade de manutenção conforme manual do fabricante.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.947,00

O valor de contratação para esta UASG 160351 é de R\$ 7.947,00 (sete mil e novecentos e quarenta e sete reais), e foi obtido pelo quantitativo estimado de cada item do serviço multiplicado pelo valor unitário. Será utilizado a manutenção necessária para o atendimento às demandas desta OMS, e sua efetiva e total contratação só se concluirá, atendendo ao princípio da economicidade, pelo menor valor de cada item.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme inciso II, art. 47 da Lei nº 14.133/21, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.3. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

9.5. Ressalta-se que, com a escolha do parcelamento do objeto, a Administração respeitou os princípios de viabilidade técnica e econômica, não houve perda de escala, com isso objetivou-se o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há correlação desta contratação com outros processos licitatórios.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do HGuPV, pois contribuirá para o desenvolvimento de sua missão: "Executar as atividades inerentes à Função Logística de Saúde, em benefício dos militares e seus dependentes, das Organizações Militares sediadas na área de jurisdição da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, bem como da 12ª Região Militar e do Comando Militar da Amazônia, com foco na Segurança do Paciente e na Gestão Eficiente de Recursos". (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO HGuPV/2023).

11.2. Cabe destacar que o Objetivo Estratégico número 03 é "Prover apoio logístico e estrutural para atender todas as necessidades do HGuPV".

11.3. A política pública vinculada à contratação é a de assistência à saúde a família militar na área de abrangência da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, que reside no estado de Rondônia, Acre e no município de Humaitá/AM.

11.4. Há integração e alinhamento da presente contratação no escopo do Plano de Contratação Anual.

11.5. O objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

11.6. A contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável do Hospital de Guarnição de Porto Velho.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a segurança de trafegabilidade da viatura.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais provenientes desta contratação visto que o descarte de embalagens será feito de maneira adequada pelo fornecedor.

A empresa deverá realizar a logística reversa dos materiais substituídos, especialmente vidros.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a manutenção e conservação da viatura GM Spin deste Hospital.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CRISTINA HOLANDA SILVA
Data: 20/05/2025 14:03:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA CRISTINA HOLANDA SILVA

Membro da comissão de contratação

FABLICIO HENDLER BOFF

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/05/2025 às 11:12:20.